



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE AFASTAMENTO N. 135, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESULTADO DO(S) RECURSO(S) DO RESULTADO PRELIMINAR

CPF DO CANDIDATO IMPETRANTE DO RECURSO	RECURSO IMPETRADO de nº #12897(ambiente de inscrição)	CPF DO CANDIDATO IMPETRADO NO RECURSO	RESPOSTA DA COMISSÃO RESPONSÁVEL Avaliação nº #1345(ambiente de inscrição) - DEFERIDO	SITUAÇÃO
097.xxx.xxx-66	<p>Justificativa: Conforme anexo de resultado preliminar divulgado no dia 20/12, a candidata 002.xxx.xxx-62 do campus Patos, com número de inscrição 2022.135.014.00002 está HABILITADA a participar do processo seletivo regido pelo edital 135/2022 - afastamento de docentes. Dos fatos: 1 - A candidata mencionada se encontra em EXERCÍCIO PROVISÓRIO no campus Patos. Essa informação consta na declaração emitida pela CGP de Patos e também por consulta no SUAP. 2- A PORTARIA Nº 264, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 publicada no DOU (https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-264-de-27-de-agosto-de-2021-341688319) concedeu o exercício provisório a servidora mediante acompanhamento de cônjuge. Ora, o edital 135/2022 em seu primeiro parágrafo diz: "A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo de servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) para concessão de afastamentos para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme estabelece o presente edital". O entendimento é que só podem participar do edital servidores DO QUADRO PERMANENTE DO IFPB. A candidata mencionada não é servidora efetiva desta instituição. Desta forma não poderia participar do referido processo seletivo. Ademais, a servidora já se encontra em afastamento da Universidade Federal do Piauí, para o Instituto Federal da Paraíba - Campus Patos. Por fim, peço análise da comissão para que o IFPB contemple um servidor efetivo da casa e não um servidor que está em regime provisório na instituição. Um processo de número 23168.002618.2022-11 foi encaminhado a diretoria de pós graduação com essa mesma solicitação.</p>	002.xxx.xxx-62	<p>Justificativa: Deferimos o recurso do candidato cujo CPF 097.xxx.xxx-66 considerando o que determina a Lei nº 8112/90, em seu Art. 96-A, § 2º, que os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão. Desta forma, considerando o que rege a Lei nº 8112/90 e a descrição contida na declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Patos, a servidora cujo CPF é 002.xxx.xxx-62 mencionada no recurso do candidato 097.xxx.xxx-66, se encontra em exercício provisório no Campus Patos, não cabendo ao IFPB autorizar o referido afastamento. Portanto, essa Comissão, ao analisar o recurso, defere o pedido do candidato impetrante, restando a impossibilidade da candidata 002.xxx.xxx-62 concorrer a vaga proposta no Edital nº 135/2022, pois não faz parte do quadro efetivo do IFPB.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. As alterações em virtude do deferimento do recurso serão publicadas com a retificação do resultado preliminar no Portal do IFPB na página de acompanhamento do certame.2. A candidata CPF 002.xxx.xxx-62 FOI ELIMINADA e não constará no Resultado preliminar - retificado

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO-COMPEC